ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.488 / 23 = ALTERA LEI 1360 / 19 = AUXILIO-ALIMENTAÇÃO CÂMARA.

Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. *Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais)."*

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Duas Barras, 26 de junho de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B1F7A93E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/06/2023. Edição 3416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/